- 4.16 O Centro Cultural São Paulo não se responsabiliza por qualquer eventualidade que impossibilite o acesso ao sistema SPCultura. Qualguer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com: spcultura@ prefeitura.sp.gov.br
- 4.17 Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais
 - 5. DA SELECÃO
- 5.1. As obras audiovisuais cujas inscrições estejam de acordo com o item 6 deste edital, serão pré-selecionadas no período entre os dias 25 a 29 de novembro de 2015, por uma comissão instituída mediante portaria do Secretário Municipal de Cultura, constituída de, no mínimo, 3 (três) críticos especializados, contratados pelo Centro Cultural São Paulo, para fins de exibição na Semana Paulistana.
- 5.2. As obras selecionadas pela Comissão de Seleção serão apresentadas durante a Semana Paulistana de Curta-Metragem 2015, entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2015.
- 5.3. Um dos membros da Comissão será o presidente, cabendo a ele coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões e redigir uma ata a cada reunião, a ser entregue no dia 05 de dezembro de 2015.
 - 5.4. A comissão deverá:
- pronunciar-se sobre o atendimento aos requisitos estabe lecidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 14.496/2007:
- pronunciar-se sobre o grau de atendimento aos critérios estabelecidos pelo artigo 4º da Lei nº 14.496, de 2007;
- indicar as obras audiovisuais que serão exibidas durante a Semana Paulistana do Curta Metragem 2015.
- indicar as obras audiovisuais que serão premiadas, no dia 06 de dezembro de 2015.
- pronunciar-se sobre eventual indicação de obras a serem agraciadas com menção honrosa, no dia 06 de dezembro de 2015.
- 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- Os membros da Comissão avaliarão os projetos e a cada um deles atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios: I - Qualidade Técnica do curta-metragem
- II Contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual:
- III Forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico.
- 7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:
- O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do Centro Cultural São Paulo.
- 8. DA PREMIAÇÃO
- 8.1. Os curtas-metragens selecionados serão classificados em ordem decrescente, segundo a respectiva ordem classificatória indicada pela Comissão de Seleção, cabendo a cada um os aportes relacionados abaixo:
 - Primeiro Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Segundo Colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais Terceiro Colocado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
- Prêmio Semana Paulista: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) 8.2. A Comissão de Seleção indicará também uma lista suplementar com 02 (dois) projetos - em ordem decrescente de prioridade - para a eventualidade de desistência ou impos-
- sibilidade de contratação pela Municipalidade de alguns dos selecionados. 8.3. A critério da Comissão de Seleção, poderão ser escolhidos mais 04 (quatro) curtas que serão laureados com Menção
- 8.4. O Prêmio Semana Paulistana implica na premiação de um curta metragem cujo DIRETOR resida na cidade de São Paulo há pelo menos 02 anos, conforme documentação exigida no item 4, e que não tenha sido laureado pelos três primeiros prêmios oferecidos pela Semana Paulistana.
- 8.5. O pagamento da premiação será feito em 2016, tão logo seja aberto o sistema orçamentário financeiro da Prefeitura do Município de São Paulo, e dependerá da cessão à Prefeitura, pelo autor, sem exclusividade, dos direitos de exibição
- relativos à obra, durante o período de um ano. 8.6. Para recebimento do prêmio estipulado, os vencedores deverão comprovar a regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos
- Cópia do documento de identidade (RG para brasileiros
- ou RNE para estrangeiros); Cópia do CPF:
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo (caso o selecionado seja inscrito no CCM) ou declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de São Paulo;
- Para os selecionados em primeiro, segundo e terceiro lugares, indicação do número da agência e conta corrente do Banco do Brasil em nome da pessoa física ou jurídica inscrita, onde o pagamento devido deverá ser efetuado, nos termos do disposto no Decreto nº 51.197/10 e Portaria SF nº 33/10.
- 8.7. Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal — CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.
- 8.8. Caso o selecionado seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:
- CNPJ
- Contrato Social e RG e CPF dos representantes da sociedade empresária
 - Certidão Negativa de Débitos do INSS e do FGTS
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo
- (caso a sociedade empresária seia inscrita no CCM) ou declaração de que nada deve à Prefeitura do Município de
- 8.8. Os prêmios onerarão a dotação orçamentária nº 2560. 13.392.3001.6.354.339031.00.00
- 9. DO FORMATO mana Paulistana do Curta-Metra
- gem, serão aceitos somente os formatos DCP, Bluray e arquivo 9.2. O formato de exibição informado no formulário de ins-
- crição deverá permanecer o mesmo no envio da cópia do filme para exibição na Semana Paulistana do Curta-Metragem, a qual deverá ficar disponível à organização do festival até a data de seu encerramento.
 - 10. DA SEMANA PAULISTANA DO CURTA-METRAGEM
- 10.1. Todos os curtas-metragens habilitados quanto à documentação exigida e selecionados pela Comissão de Seleção participarão da seleção da Semana Paulistana do Curta-Metragem, que será realizada no Centro Cultural São Paulo, no período de 02 a 06 de dezembro de 2015, com entrada franqueada ao público.
- 10.2. Todas as obras premiadas e laureadas, a critério da Curadoria do Audiovisual, serão exibidas novamente no último dia da Semana Paulistana do Curta-Metragem, ou seja, no dia 06 de Dezembro de 2015.
 - 11. ETAPAS DO EDITAL
- Inscrições: de 09 de outubro a 24 de novembro de 2015
- Avaliação das obras recebidas: de 24 a 29 de novembro de 2015. Divulgação dos curtas selecionados: 30 de novembro
- de 2015. Período de avaliação, pela Comissão de Seleção, dos cur-
- tas-metragens selecionados: de 01 a 05 de dezembro de 2015. • Entrega das Atas das reuniões da Comissão de Seleção: dia 05 de dezembro de 2015.
 - Resultado da premiação: dia 06 de dezembro de 2015.
- Pagamento da premiação: em 2016, após a abertura do sistema orcamentário financeiro da Prefeitura de São Paulo
- Semana Paulistana do Curta-Metragem ocorre de 02 a 06 de Dezembro de 2015.

- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 12.1. A Prefeitura de São Paulo não responderá em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo premiado, cabendo a este exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à
- 12.2. As obras não premiadas estarão à disposição na Curadoria de Audiovisual do CCSP, a partir de 12 de janeiro de 2016, pelo prazo de 30 dias, podendo ser retiradas mediante protocolo do proponente, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 às 17:00 horas, no Centro Cultural São Paulo. Após esse período, o material será enviado à reciclagem
- 12.3. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura de São Paulo. mediante prévia manifestação opinativa dos organizadores da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIEN-TAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP

RESOLUÇÃO Nº 23 /CONPRESP/2015

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico. Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo — CONPRESP. no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, e alterações posteriores, conforme decisão dos Conselheiros presentes à 618ª Reunião Ordinária realizada em 13 de outubro de 2015, e

CONSIDERANDO que as legislações de transferência de potencial construtivo, de transferência do direito de construir ou demais leis de incentivo ao imóvel tombado pressupõem o bom estado de conservação das edificações de valor histórico;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica e anuência do órgão de preservação municipal quanto à condição do estado de conservação do imóvel enquadrado como ZEPEC-BIR, conforme o artigo 129 da Lei Municipal n.º 16.050, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a documentação a ser apresentada pelo proprietário do imóvel, para subsidiar a análise técnica e a emissão de atestado do estado de conservação pelo órgão de preservação municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Para imóveis enquadrados como ZEPEC-BIR que já estejam restaurados, ou que apresentem bom estado de conservação, o interessado/proprietário deverá autuar processo para solicitação de anuência, junto ao CONPRESP, apresentando os seguintes documentos técnicos:

I - Relatório com diagnóstico do estado de conservação do bem protegido, incluindo:

a) Análise da condição de originalidade e do estado de conservação dos elementos arquitetônicos e construtivos componentes da edificação: coberturas, sistema de captação de águas pluviais, fachadas, esquadrias, elementos decorativos e, quando necessário, de elementos externos protegidos como iardins, muros, gradis, escadas externas, entre outros

b) Documentação fotográfica com referência da localização das imagens, evidenciando o estado de conservação desses elementos arquitetônicos e respectivos materiais construtivos:

- c) Descrição das intervenções de restauro, conservação e/ ou manutenção realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
- II Plano de manutenção permanente do imóvel protegido, descrevendo e indicando a periodicidade dos serviços e ações necessários à sua preservação;
- III Mídia digital (CD) com cópia dos documentos técnicos dos itens I e II deste Artigo.

Parágrafo 1º - Para imóveis protegidos integralmente, as informações técnicas dos itens I e II devem abranger os ambientes internos e todos os elementos arquitetônicos protegidos, incluindo pisos, forros, esquadrias internas, escadas, pinturas decorativas, elementos ornamentais, entre outros, além de possíveis elementos aderentes ao imóvel como mobiliário, esculturas, altares, etc.

Parágrafo 2º - O diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I deverá informar se, mesmo estando o imóvel em bom estado de conservação, há necessidade de restauro de algum elemento arquitetônico, quando este for significativo para a compreensão da integridade arquitetônica do bem

Artigo 2º - Para imóveis protegidos que necessitem de obras de restauração ou conservação, o interessado/proprietário deverá autuar, preliminarmente à solicitação de anuência, um processo junto ao CONPRESP para aprovação de projeto de intervenção, apresentando os seguintes documentos técnicos:

- I Projeto Padrão PMSP da obra, em 2 (duas) vias ou mais, contendo no mínimo: planta de situação: implantação: plantas de todos os pavimentos; planta de cobertura; corte transversal e longitudinal; fachadas, diferenciando partes a demolir, manter e a construir, conforme normas da ABNT e especificações da municipalidade.
- II Levantamento de dados sobre o bem, contendo pesquisa histórica, levantamento planialtimétrico, documentação fotográfica, análise tipológica, identificação de materiais e
- sistemas construtivos; III - Diagnóstico do estado de conservação do bem, incluindo mapeamento de danos, analisando-se especificamente os
- materiais, sistema estrutural e agente degradadores; IV - Planta de cronologia das alterações da edificação
- V Prancha síntese da implantação, evidenciando as inter-
- venções previstas no projeto;
- VI Memorial descritivo e especificações;
- VII Memorial justificativo do projeto (partido do restauro); VIII - Planta com a especificação de materiais existentes e propostos:
- IX Cronograma físico-financeiro das obras e serviços previstos X - Plano de manutenção permanente do imóvel protegido,
- descrevendo e indicando a periodicidade dos serviços e ações necessários à sua preservação;
- XI Mídia digital (CD) com cópia dos documentos técnicos dos itens I a X deste Artigo.
- Artigo 3º O proprietário que declarar, sob as penas da Lei, a inexistência de condições financeiras para custear o desenvolvimento do projeto de intervenção e/ou obras necessárias, poderá solicitar a assinatura de instrumento de Compromisso entre o interessado e os órgãos envolvidos, no qual deverá ser vinculada detalhadamente a transferência do direito de construir às ações e às etapas de restauro ou conservação do bem imóvel

Artigo 4º - Para os imóveis protegidos onde for prevista e aprovada alguma obra de conservação ou restauro deverá ser entregue ao DPH, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dessas obras, um relatório descrevendo, com textos e fotografías. os serviços e obras realizados, incluindo a especificação das técnicas e materiais utilizados. Artigo 5° - Para todos os relatórios, planos e projetos

referidos nos Artigos anteriores são necessários o recolhimento e a apresentação de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo. Artigo 6° - O CONPRESP e seu órgão de apoio técnico

poderão solicitar complementação das informações, projetos, servicos e obras que sejam considerados necessários à adequada preservação e restauro do imóvel.

Artigo 7º - Se as obras propostas e aprovadas não forem executadas, ou forem realizadas em desacordo com o projeto

aprovado, o proprietário ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente

Artigo 8º - Se o plano de manutenção previsto nos Artigos e 2º não for executado, ou for realizado em desacordo com as normas de conservação, o proprietário ficará sujeito às pena lidades previstas na legislação vigente.

Artigo 9º - O Departamento do Patrimônio Histórico DPH, nos termos do Artigo 2º, Incisos VI e XI, e do Artigo 18, Inciso IV, da Lei Municipal n.º 10.032/85, poderá conceder, após análise técnica fundamentada, o Atestado das Condições de Conservação e Preservação do imóvel enquadrado como ZEPEC-BIR, sem a necessidade de posterior deliberação do CONPRESP.

Parágrafo 1º - O Atestado das Condições de Conservação e Preservação referido no "caput" será concedido após a análise da documentação técnica autuada nos termos do Artigo 1º ou após a aprovação do projeto e apresentação do respectivo

relatório das obras de conservação e restauro conforme estabelecem os Artigos 2º e 3º.

Parágrafo 2º - Esse Atestado terá a validade de 3 (três) anos. ressalvando-se a necessidade de vistorias anuais, pelo órgão de preservação municipal, ao imóvel protegido que comprovem sua adequada conservação e a aplicação do plano de manutenção aprovado.

Artigo 10° - A Secretaria Municipal de Cultura manterá registro de todos os Atestados de conservação e Preservação.

Artigo 11 - A Secretaria Municipal de Cultura adotará o modelo (anexo1) para o Atestado de Conservação e Preservação de bem tombado.

Artigo 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário

ANEXO 1

ATESTADO

de Conservação e Preservação de Imóvel Tombado

O Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC nos termos da Lei e da Resolução № /CONPRESP/2015, conforme solicitação do interessado no PA nº 20XX-0.XXX.XXX-X, e com base no parecer técnico à fls. XX, ATESTA, para os devidos fins, que o imóvel situado na Rua XXXXXXX, XXX, Distrito XXXXXXX, São Paulo/SP, inscrito no cadastro municipal sob SQL XXX.XXX.XXXX-X, tombado pelo através da Resolução nº __/___, encontra-se em BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO e PRESERVAÇÃO.

Este ATESTADO tem a validade de três (03) anos, podendo ser renovado mediante apresentação do diagnóstico do estado de conservação citado no inciso I, da Resolução nº

/CONPRESP/2015.

São Paulo. /

Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH Secretaria Municipal de Cultura - SMC Prefeitura do Município de São Paulo

Este Atestado foi emitido em três (03) vias de igual teor, sendo que a original foi juntada ao processo, uma cópia integrada ao livro de controle de ATESTADO da SMC e a outra será entregue ao interessado.

DEPTO DE EXPANSÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDEN-CIAMENTO DE INTERESSADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES NAS CASAS DE CULTURA -EDITAL Nº 002/2014 - SMC/DEC-GAB

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERES-SADOS NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES NAS CASAS **DE CULTURA**

PRIMEIRA CHAMADA

À vista dos elementos constantes do presente. AUTORIZO e determino a realização das providências de publicação da primeira chamada de credenciados para eventual contratação de profissionais para realização de oficinas livres nas Casas de Cultura, relativas ao Edital de Chamamento nº 002/2014 – SMC/ DEC-GAB — Chamamento para Credenciamento de Interessados na realização de oficinas livres nas casas cultura, conforme informação de folhas retro do presente.

LISTA DE PROJETOS HABILITADOS QUE SERÃO CON-TRATADOS PARA REALIZAR OFICINAS NAS CASAS DE CULTURA

I		casa de cultura da Brasilándia			
I	1	SMC 181	Alessandra da Silva Cavagna	Teatro	
I	2	CCTL 108	Arthur Santos Dias Cruz	Capoeira	
I	3	CCT 58	Avelino De Souza Neto	Audiovisual	
I	4	SMC 348	Fernando Antonio Alves de Souza	Musica	
I	5	CCTL 109	Jeniffer da Silva Santos Rufino	Нір Нор	
I	6	SMC 148	Kalina Liege S. de Santana	Literatura	
I	7	CCTL 137	Maria Helena Antonioli de Araújo	Tecnicas Manuais	
I	8	CCTL 138	Micheli Garcia da Silva	Cultura Tradicional	
I	9	SMC 268	Natalia Rodrigues Gil	Multimídia	
I	10	CCT 23	Neusa Cardoso Dos Santos	Elaboração de Projetos Culturais	
I	CASA DE CULTURA DO TREMEMBÉ				
I	1	CCT 13	Allan Luis Correia Leite	Teatro	
I	2	CCT 05	André Luis Ribeiro De Freitas	Musica	
I	3	CCT 71	Aurelio De Freitas Ferreira	Capoeira	
I	4	CCT 17	Denise Ribeiro Nogueira Da Silva	Tecnicas Manuais	
I	5	CCT 39	Dunia Carolina Salazar Rosso De Goitia	Literatura	
I	6	CCT 72	Fabrício De Almeida	Teatro	
I	7	SMC 193	Ilson Roberto de Barros	Tecnicas Corporais	
ı	0	CCT OO	La la Para a carda a Hararamata	T/! C!-	

Técnicas Cornorais 8 CCT 09 Jair Fernandes Honorato CCT 57 João Carlos Ruza CCT 38 Marcelo Ferreira Dos Santos CCT 78 Marcos Da Silva De Paiva Musica CCT 01 Maria Aparecida Ribeiro Carias Dança 13 SMC 200 Nathalia Bonilha Borzilo Teatro CCT 75 Raphael De Paula Ribeiro Musica CCT 31 Tsino Erminpour

Tecnicas Corporais CCTL 77 Adionor Goncalves de Souza Aparecida Marisol Alcaraz Basso de Carvalho CCTL 78 CCTL 164 Carlos Alberto Borzeto Teatro Cristina Aurélio CCTL 203 Artes Visuais CCTL 18 Darça Ferreira dos Santos Tecnicas Corporais Elaine Othero de Souza CCTL 68

CCTL 130

SMC 198

CCTL 188

10

laramar de Matos

CCTL 190 Luiz Antônio Carneiro

Artes Visuais Artes Visuais CASA DE CULTURA SALVADOR LIGABUE Musica Eveline Elena Menezes da Cruz Teatro Dança Luana Mechica Miguel Bellino Dramaturgia

Dança

11 CCTL 50 Michel da Silva Ceriaco Almeida Elaboração de Projetos Culturais 12 CCTL 105 Paulo Goncalves da Silva Filho Hip Hop CCTL 25 Simone Alessadra Morais Moura Danca Vanessa Meriqui 14 SMC 21 Literatura 15 CCTL 83 Vlademir Pereira de Oliveira Capoeira CASA DE CULTURA TENDAL DA LAPA Affonso de Vergueiro L. Neto CCTL 84 CCTL 85 Affonso de Vergueiro L. Neto Performance CCTL 145 Carolina Cola de Fontes Tecnicas Corporais CCTL 44 Célio Leite Silva Charlaine Suelen Rodrigues Souza Produção Cultural SMC 189 Christina Stephano de Queiroz Literatura SMC 217 Cosmo Luciano do Nascimento Multimidia CCTL 93 Cristiane Martins de Oliveira Artes Visuais

CCTL 49 Danielle Farnezi de Oliveira CCJG 78 Edilson Walney Martins Elaboração de Projetos Culturais CCTL 95 Evani Tadeu da Silva Danca CCTL 94 Evani Tadeu da Silva 13 CCTI 206 Gisele Cristiane Martins Artes Visuais CCTL 200 Henrique Rodriguez Dominguez Audiovisual CCTL 98 Isabella Pellegrini Grama P. Lima Dança 16 SMC 49 Italo Soares Brito Artes Visuais CCTL 65 Laura Huzak Andreato Figurino Ligia Rodrigues Botello Audiovisual CCTI 159

19 SMC 364 Maria Teixeira Campos Teatro CCTL 119 Mary Lourdes Setsuko Yamanaka Artes Visuais 22 CCTL 47 Pedro de Cillo Rodrigues 23 CCTL 154 Raphael Cutis Dias Jogos 24 CCTL 62 Renato Henrique Renda 25 CCTL 117 Solange de Oliveira Artes Visuais CASA DE CULTURA DO BUTANTÃ SMC 263 Ailton Antonio da Silva

SMC 205 Clovis Ribeiro de Oliveira SMC 158 Eliana de Souza Silva Alves Evanise Figueiredo de Oliveira CCTL 52 SMC 62 Guilherme Francisco Ferreiro SMC 222 Haydeé Baroni CCTL 07 Luciana Guimarães de Araúio Neves Miriam Selma Costa de Jesús SMC 114 Munir Ahmed CCTL 155 Nelson Conde Lones De Oliveira CCTL 63 Nestor José Quintana Romero

12 CCTI 76 Tiago Cagnotto Ferreira 13 SMC 134 Vitor Santos Oliveira CASA DE CULTURA RAUL SEIXAS SMC 206 Eduardo Alexandre Gomes SMC 111 João Ferreira Junior CCSMP58 João Luiz de Brito Neto CCSMP133 Kelly Cristina Santos SMC 287 Lucia Leite Gonçalves CCSMP97 Luciana F. Santos CCSMP15 Maria Fátima Andrade

SMC 125 Mauro Gentil Mineiro CCSMP123 Rodrigo Cesar de Souza CCSMP04 Rodrigo Reis Motta Música Samuel Porfirio do Nascimento SMC 185 Нір Нор 12 SMC 267 Thiago Rocha Ferreira Valguiria Gama Nascimento

10

Cultura Tradicional Técnicas Manuais Danca Cultura Tradicional Tecnicas Corporais Musica Dramaturgia Cultura Tradicional Danca Artes Visuais Elaboração de Projetos Culturais goH giH Musica Artes visuais Música Audiovisual Danca Técnicas Manuais Figurino Técnicas Corporais Teatro Música

Música

Elaboração de Projetos Culturais Música

13 SMC 303 14 SMC 311 Wagner Gama Nascimento 15 CCSMP30 Washington Ferreira de Sousa



documento

digitalmente